

19MAI2022 001148

Exmo(s) Senhor(es)

Município de Ponte de Lima
Praça da República
4990-062 Ponte de Lima

A DAG para informação.

23/5/22

REG

Sua referência:

Nossa Data/Número:

17-05-2022-D/907

Nossa referência:

Processo n.º EPU/42724

Assunto: Licenciamento - Édito

Instalação Elétrica localizada em Feitosa, concelho de Ponte de Lima:

LN-Mista a 15 kV SE FEITOSA – QUEIJADA

Nos termos dos artigos 19.º e 20.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852/36, de 30 de julho⁽¹⁾, envia-se um exemplar do projeto da instalação elétrica referida e o respetivo édito.

Agradecemos a afixação do édito nos locais habituais durante o prazo de **15 dias** a contar da data da sua publicação no Diário da República (n.º 2 do artigo 19.º do DL 26 852/36).

Caso o Sr. Presidente da Câmara entenda ser conveniente, o édito poderá ser publicado num jornal local (n.º 2 do artigo 19.º do DL 26 852/36).

Eventuais reclamações deverão ser enviadas à Divisão das Instalações Elétricas do Norte, no prazo de **10 dias úteis** (n.º 1 do artigo 20.º do DL 26 852/36).

Findo este prazo, e na ausência de resposta dessa Câmara, considera-se que não foram apresentadas reclamações (n.º 2 do artigo 20.º do DL 26 852/36).

Com os melhores cumprimentos,



Gilberto Mariz
(Chefe de Divisão das Instalações Elétricas do Norte)

⁽¹⁾ - Alterado pelos Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril.

ÉDITO

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com a redação que lhe é dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 101/2007, de 2 de abril, estará patente, na Secretaria do Município de Ponte de Lima e na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Rua Manuel Pacheco de Miranda, 29 G, 4269 - 804 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias a contar da publicação deste édito no Diário da República, o projeto apresentado por E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A. - Direção Serviço aos Ativos AT, para o estabelecimento da LN-Mista a 15 kV, SE FEITOSA - QUEIJADA, na(s) freguesia(s) de Feitosa, concelho(s) de Ponte de Lima, a que se refere o Processo n.º EPU/ 42724.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Geral - Área Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do prazo acima citado.

Direção-Geral de Energia e Geologia, 05 de abril de 2022.



Maria José Espírito Santo
(Subdiretora Geral)

Eng.ª M. José Espírito Santo

Subdiretora Geral

PROC°

PROJETO DE INSTALAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE:

E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE, S.A.

DIREÇÃO SERVIÇO AOS ATIVOS AT – AIR – AEN

Artigo 27°

☐

Licenciamento

☒

Artigo 28°

☐

Programa de Financiamento

PROJETO

INSTALAÇÃO:

LINHA MISTA A 15 KV
SE FEITOSA – QUEIJADA

(2800-20C557352)

(21-4240)

Distrito(s) :

Concelho(s) : PONTE DE LIMA

Freguesia(s) : Feitosa

Local :

Projeto destinado ao aumento de fiabilidade e melhoria da eficiência da rede MT no concelho de Ponte de Lima, através da
criação de uma nova saída MT a partir da subestação Feitosa

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

ENTIDADE: E-Redes Distribuição de Eletricidade, S.A..

INSTALAÇÃO PROJECTADA: Linha de MT a 15kV SE Feitosa – Queijada.

ORIGEM: A linha tem origem na SE Feitosa e término no apoio n.º 1A da LN 15kV Feitosa – Anais, derivação para o lado do PTD-0101 Feitosa – Venda Nova (Arq. 2784 Processo 8/60721).

OBJETIVO: Aumento de fiabilidade e melhoria da eficiência da rede MT no concelho de Ponte de Lima, através da criação de uma nova saída MT a partir da subestação Feitosa.

LOCALIZAÇÃO: Freguesia: Feitosa.

Concelho: Ponte de Lima.

TRAÇADO: Planta geral: Desenho n.º 0015768/2020-401-01.

CARACTERÍSTICAS:

AÉREO:

Comprimento: 563,38 m.

Condutores: Alumínio-Aço com secção de 160 mm² (tensão máxima de 6 daN/mm² e 8 daN/mm², conforme representado no perfil.

Isoladores: Cadeia, tipo: U100BLP.

Armações: Normalizadas, dos tipos indicados no perfil.

Apoios: Betão, com as características indicadas no perfil.

Com mачos: Todos.

Perfil: desenho n.º 0015768/2020-404-02.

SUBTERRÂNEO:

Comprimento: 390 m.

Condutores: Monopolares com a designação de LXHIOZ1 (cbe) de 240 mm² de secção.

Junções/terminações: Tipo termorretrátil a frio.

Traçados subterrâneos: desenhos n.º 0015768/2020-404-01 e n.º 0015768/2020-404-03.

CÁLCULOS: Segundo o projeto-tipo de linhas subterrâneas e aéreas até 30 kV.

Em todo o omissso serão observadas as Normas e Regras de Segurança em Vigor.

CRUZAMENTO COM INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS:

Vão	Estrada	Quilometragem
P4-P5	EN306	Km21+300

Anexos:

Desenho n.º 0111583/2019-401-01, n.º 0111583/2019-404-01, n.º 0111583/2019-404-02 e n.º 0015768/2020-404-03.

Porto, 25 de outubro de 2020

O Autor do Projeto



José Carlos Monteiro
Eng.º Eletrotécnico

Verificado por



Fernando Óscar Duarte
Eng.º Eletrotécnico

O Técnico Responsável

E-REDES Distribuição de Eletricidade, SA
Direção Serviço aos Ativos AT
Área Investimento de Redes



Ana Cristina Mendes
(Subdiretora)

Eng.ª Eletrotécnica
(inscrito na OE c/ n.º 38093)

Gestão Regional Viana do Castelo e Braga

Exmo Senhores

Avenida S. Nicolau, nº 1114
4935-488 Mazarefes – Viana do Castelo – Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 258 829 981
grvct@infraestruturasdeportugal.pt

Largo da Estação – Edifício da Estação – Piso 9
4700-223 Maximinos – Braga – Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 253 609 629
grbrg@infraestruturasdeportugal.pt

E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A

(via mail)

licenciamentos.dsas@e-redes.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA /PROCESSO	DATA
n.º	2021-11-24	11544VCT21	D.2022.18702	2022-02-14

Assunto: PROJETO DE DECISÃO DE DEFERIMENTO DE LICENÇA

EN 306 - KM 21,300 AO KM 21,380

EXECUÇÃO DE VALA E INSTALAÇÃO DE CONDUTAS

Fica por este meio notificado da intenção do deferimento pela Infraestruturas de Portugal, S.A. do pedido de licenciamento e/ou autorização referenciado em epígrafe, nos termos do projeto aprovado, e condições em anexo.

Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 60.º da Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/2002, de 31 de maio, dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da presente notificação, para se pronunciar, querendo, sobre o projeto de decisão supra indicado, encontrando-se o processo disponível para consulta, no horário das 09:00H às 12:30H e das 14:00H às 17:00H, nesta Gestão Regional, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou e-mail indicados no cabeçalho desta notificação.





No prazo de 30 dias, e nos termos da Lei 34/2015, de 27 de Abri deverá ainda:

- Nos termos do artigo 68.º do EERRN deverá ser prestada caução no montante de **6.600,00€ (Seis mil, seiscientos euros)** por garantia bancária, seguro caução (modelos já enviados) ou transferência bancária para a conta:
IBAN: PT50 0781 0112 01120014279 83
BIC: IGCPPTPL
O comprovativo da prestação da caução, deverá ser enviado para a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), fazendo referência ao número do processo.
- Indicar o nome e cargo do representante dessa Empresa que irá assinar o **Contrato de Instalação de Terceiros**, conforme minuta habitual, anteriormente remetida, a celebrar nos termos da Cláusula 55 do Contrato de Concessão da EP.

A licença e/ou autorização, será emitida após a **prestação da caução e apresentação do contrato**, podendo ser levantada nesta Gestão Regional a partir do quinto dia útil da data de confirmação, ou enviada à cobrança por correio registado, desde que seja solicitado.

Por força do disposto no n.º 2 do artigo 259º da LOE (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) a liquidação e cobrança de taxas previstas no Estatuto da Rede Rodoviária Nacional (ERRN) encontra-se suspensa reservando-se o direito de no prazo legal proceder à liquidação da correspondente taxa.

Mais se informa que a ausência de resposta no prazo de **30 dias** determina o arquivamento do processo, não se considerando autorizada a pretensão.

Com os melhores cumprimentos.

A Gestora Regional

Luísa Armanda Cordeiro Silva

Assinado de forma digital
por LUÍSA ARMANDA
CORDEIRO SILVA
Dados: 2022.01.17 18:04:08 Z

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 27/IP/2019)

MM



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

Conforme n/comunicação com a referência nº 2460353-007 de 16/05/2019, das quais se destacam:

- a) A presente licença é atribuída a título precário, não ocasionando a sua revogação ou suspensão qualquer indemnização ao seu titular.
- b) A presente licença, não dispensa a necessidade de outros licenciamentos ou autorizações administrativas que sejam legalmente necessárias para o exercício das atividades autorizadas.
- c) A atribuição da licença não envolve, a favor do seu titular, presunção de propriedade ou posse sobre os prédios em que as obras objeto da licença, hajam de ser feitas.
- d) O titular tem obrigação de reparar, nos termos do Código Civil, qualquer dano que, direta ou indiretamente, possa resultar das atividades autorizadas na presente licença, para a propriedade do Estado ou particular.
- e) Sempre que se verifique o incumprimento das condições de licenciamento, ou alteração dos seus pressupostos, a Infraestruturas de Portugal, S.A. poderá proceder à suspensão temporária da presente licença ou à sua revogação.
- f) Em caso de revogação da licença, deverão ser repostas as condições iniciais existentes na zona da estrada, antes do estabelecimento do objeto da licença, de forma a garantir a segurança das pessoas e do ambiente, sendo todos os custos associados a esta operação suportados pelo titular da licença.
- g) A transmissibilidade da titularidade da presente licença está sujeita à autorização prévia e expressa da Infraestruturas de Portugal, S.A., nos termos do n.º 2 do art.º 49.º da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril.
- h) O titular da licença fica sujeito, entre outros, às proibições relativas à zona da estrada e à obrigação de manter em bom estado de conservação e segurança as infraestruturas e equipamentos instalados no âmbito da presente licença, competindo-lhe efetuar todas as obras de manutenção, conservação ou remodelação necessárias.
- i) Quando as taxas a que se refere o número 3 do artigo 6.º da Portaria 357/2015, de 14 de Outubro, não forem pagas voluntariamente no prazo de 30 dias após notificação da Infraestruturas de Portugal, S.A., serão cobradas em processo de execução fiscal, conforme previsto no art.º 8.º da referida Portaria. (se

MM

* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco *

IP.MOD.006 | V28



aplicável).

- j) O início dos trabalhos deverá ser comunicado à Infraestruturas de Portugal, S.A. pelo titular da licença, por escrito, com uma antecedência mínima de 5 dias, para efeitos de fiscalização e acompanhamento das mesmas.
- k) A execução dos trabalhos na zona da estrada deve respeitar o Caderno de Encargos Tipo de Obra bem como demais documentos regulamentares em vigor na Infraestruturas de Portugal, S.A..
- l) Quer a licença, quer o projeto aprovado a que a mesma se refere, deverão encontrar-se sempre no local da obra para efeitos de fiscalização.
- m) Na execução dos trabalhos deverão ser cumpridas quaisquer instruções que no local sejam determinadas pela fiscalização da Infraestruturas de Portugal, S.A..
- n) Nos locais em que a intervenção obrigar a corte de qualquer via de circulação rodoviária, os trabalhos só poderão decorrer entre as 21h e as 07h, devidamente sinalizados e acompanhados pelas forças da autoridade, salvo disposição diferente emitida pela Infraestruturas de Portugal, S.A.. Quando os trabalhos ocuparem apenas as bermas, poderão decorrer durante o dia entre as 10h e as 17h, salvo disposição diferente emitida pela Infraestruturas de Portugal, S.A..
- o) A atividade de estaleiro deve decorrer fora da zona da estrada. Nos casos em que se mostre imprescindível ocupar a zona da estrada com a atividade de estaleiro será necessário obter o prévio licenciamento da Infraestruturas de Portugal, S.A..
- p) O titular obriga-se a manter o local das obras em perfeitas condições de segurança e conservação, durante e após a conclusão dos trabalhos, sendo expressamente proibido sujar a estrada com quaisquer detritos que possam prejudicar a segurança rodoviária.
- q) Durante a execução dos trabalhos o titular da licença obriga-se a cumprir a legislação de caráter ambiental aplicável, bem como a relativa a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho.
- r) O titular da licença terá que comunicar à Infraestruturas de Portugal, S.A. a conclusão dos trabalhos, para que sejam promovidas as diligências necessárias à realização da respetiva vistoria, onde será verificado o exato e pontual cumprimento de todas as condições do licenciamento, bem como a boa execução dos trabalhos realizados.
- s) As anomalias detetadas na vistoria serão comunicadas ao titular da licença para a sua correção. O custo

MM



associado à correção das anomalias detetadas será suportado pelo titular da licença.

- t) Após correção das anomalias detetadas na vistoria, o titular da licença solicitará à EP a realização de uma vistoria extraordinária, sujeita ao pagamento da taxa prevista na alínea c) do art.º 3.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.
- u) Decorrido o prazo de garantia dos trabalhos será realizada a vistoria definitiva.
- v) As anomalias detetadas na vistoria definitiva dos trabalhos serão comunicadas ao titular da licença para a sua correção. O custo associado à correção das anomalias detetadas será suportado pelo titular da licença.
- w) Após correção das anomalias detetadas na vistoria definitiva, o titular da licença solicitará à EP a realização de uma vistoria extraordinária, sujeita ao pagamento da taxa prevista na alínea c) do art.º 3.º da Portaria n.º 357/2015, de 14 de outubro.

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS/TRABALHOS AUTORIZADOS:

1.1.1. O início dos trabalhos e o Plano de Sinalização Temporário devem ser comunicados, com antecedência, para efeitos de validação, fiscalização e acompanhamento dos mesmos

1.1.2. Prazo de execução: **180 dias** (úteis)

1.1.3. SINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- a) A realização dos trabalhos na zona da estrada não pode ser iniciada sem que no local seja implementada a sinalização temporária **previamente aprovada** pela Infraestruturas de Portugal, S.A..
- b) A sinalização terá que obedecer ao estipulado no Regulamento de Sinalização do Trânsito (Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com todas as alterações introduzidas posteriormente à sua publicação) e o Manual de Sinalização Temporária em vigor na Infraestruturas de Portugal, S.A..
- c) No caso de a circulação automóvel ter de se realizar de forma alternada na zona de intervenção, pela via de trânsito livre, deverá a sua regulação ser efetuada com semáforos ou recorrendo às autoridades competente.

1.1.3. IMPLANTAÇÃO:

- a) As condutas deverão ficar implantadas à profundidade mínima de 1,20m, medida entre a sua geratriz superior e a cota da camada de desgaste do pavimento existente.

MM

* Para maior eficiência, a IP imprime a preto e branco *

IP.MOD.006 | V28



- b) Não sendo possível respeitar o disposto no item anterior e sempre que as condutas fiquem instaladas a profundidades inferiores a 1,20 m dever-se-á proceder a um reforço das mesmas, sendo estas integralmente envolvidas em betão, de classe não inferior a C16/20 e numa espessura mínima de 20 cm.
- c) Quando localizada no passeio, a vala deve ter a menor largura possível, por forma a facilitar a circulação dos peões, podendo a profundidade também ser reduzida para 1,00m, face ao tipo de utilização e em zonas urbanas

1.1.4. PREENCHIMENTO DA VALA:

- a) Após a instalação das infraestruturas, dever-se-á dar início ao enchimento da vala com agregado granular fino, do tipo 0/5 mm ou camada material granular britado de granulometria extensa - ABGE (0/31,5 mm) espalhado e compactado por camadas de 0,15 m, até 0,45 m da cota inferior das camadas betuminosas do pavimento existente;
- b) Depois de aplicado o material de preenchimento da vala, nas condições atrás descritas, deverá ser executada uma base granular, com 0,45 m de espessura, com recurso a material granular britado de granulometria extensa - ABGE (0/31,5 mm) misturado com cimento (3 %), espalhado e compactado por camadas de 0,15 m. Será obrigatoriamente executado um endentamento nesta camada, com uma largura adicional mínima da ordem de 0,15 m para cada lado;

1.1.5. PAVIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DA VALA:

- a) Após a execução da base granular com cimento nas condições atrás descritas e sempre que a vala coincida com a faixa de rodagem, será obrigatória a execução de uma pavimentação provisória com material facilmente removível (cubos, paralelepípedos ou mistura betuminosa a frio);
- b) Qualquer outro tipo de solução, sempre com carácter excecional, terá que ser previamente submetida à apreciação da "EP - Estradas de Portugal S.A."

1.1.6. PAVIMENTAÇÃO DEFINITIVA:

A estrutura do pavimento a aplicar terá de ser previamente submetida à aprovação da Fiscalização, observando as seguintes camadas (Caderno de Encargos da Caderno de Encargos da "EP - Estradas de Portugal S.A.):

a) Em plena via:

AC 32 base ligante (MB) – 10 cm

MM



AC 20 bin ligante (MB) – 7 cm

AC 14 surf ligante (BB) – 5 cm

b) Em berma:

AC 20 bin ligante (MB) – 7 cm

AC 14 surf ligante (BB) – 5 cm

- c) A reposição da camada de desgaste deverá ser efetuada através da fresagem do pavimento existente, numa espessura de 0,05 m, em toda a largura da plataforma pavimentada (faixa de rodagem e bermas pavimentadas) e na extensão da vala longitudinal, acrescida de 5 m para cada lado do seu limite;
- d) Caso a berma possua largura superior a 1,20 m e a abertura da vala não interfira com o pavimento da faixa de rodagem e caso seja possível a utilização de espalhadora de misturas betuminosas poderá, a título excecional, ser autorizada que a fresagem apenas seja executada na berma pavimentada, numa espessura de 0,05 m;
- e) Caso a berma pavimentada possua largura inferior a 1,20 m e a abertura da vala seja executada na berma da estrada, com a menor interferência possível no pavimento da faixa de rodagem, poderá, a título excecional, ser autorizada que a fresagem apenas seja executada em metade da largura da plataforma pavimentada (meia faixa de rodagem e berma pavimentada), numa espessura de 0,05 m;
- f) Excecionalmente e quando autorizada, poderá ser substituída a execução da fresagem nos termos dos pontos anteriores, pela aplicação de uma camada de desgaste, com uma espessura de 0,05 m, sobre o pavimento existente, a toda a largura da plataforma, caso a estrutura deste o justifique;
- g) A espessura total do pavimento betuminoso a repor deverá ser igual à espessura do existente, sendo adotada a reposição do pavimento betuminoso subjacente à camada de desgaste com a espessura mínima de 0,10 m sempre que aquela seja inferior;
- h) As misturas betuminosas a utilizar deverão ser previamente propostas e aprovadas, devendo ser tidas em conta as prescrições do Caderno de Encargos da “EP - Estradas de Portugal S.A.”, a estrutura do pavimento existente, a dimensão da vala e os equipamentos a utilizar na sua aplicação.

MM



Minuta de Garantia Bancária/Seguro Caução

O Banco/Seguradora _____, com sede em _____, capital social de _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o número _____ de Pessoa Coletiva, presta pelo presente documento uma garantia a favor da Infraestruturas de Portugal, S.A., que constitui caução para integral, pontual e regular cumprimento das obrigações emergentes da Licença _____, emitida em nome de _____ (Titular da Licença), Processo _____, para execução de _____, entre o km _____ e o km _____ da estrada/linha _____, nos termos e condições a seguir indicadas:

Entidade Garantida: Titular da Licença, morada, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de XXXXXXXX sob o número único de pessoa coletiva XXXXXXXXXX, com o capital estatutário de x.xxx.xxx.xxx,00€.

Valor da Garantia: xxxxxx,00€

Responsabilidade: O Banco/ Seguradora _____, por força desta garantia, obriga-se a entregar à Infraestruturas de Portugal, S. A., no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data do pedido por escrito que esta formular, quaisquer importâncias reclamadas, até ao limite do valor da garantia supra indicado.

7. A presente garantia é prestada de forma irrevogável, à primeira solicitação, não podendo o Banco/Seguradora, em caso de reclamação de quaisquer quantias por parte da Infraestruturas de Portugal, S.A., alegar benefício de excussão prévia ou exigir qualquer meio de prova ou decisão judicial prévia que condicione o referido pagamento.

8. A responsabilidade do Banco/Seguradora, nos termos da presente garantia, cessará após comunicação da Infraestruturas de Portugal, S.A. que cessaram as obrigações emergentes da Licença supra referida, que ocorrerá no final do prazo de garantia determinado na licença e verificada que esteja a boa execução dos trabalhos.

9. Esta garantia/apólice entra em vigor na data nela aposta.

Local e Data de Emissão: _____, de _____ de _____

(Assinaturas reconhecidas na qualidade que atesta os poderes para a emissão da Garantia Bancária/Seguro Caução dos representantes do Banco/Seguradora)

MM

CADASTRO DE PROPRIETÁRIOS

**LINHA MISTA A 15 KV
SE FEITOSA – QUEIJADA**

(2800-20C557352)

(21-4240)

**LINHA A 15kV
LN 15kV SE FEITOSA-QUEIJADA****LISTAGEM DE PROPRIETÁRIOS****PROC. 21-4240**

Nº	PROPRIETÁRIO	MORADA
1	E-REDES DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE. S.A.	R. OFÉLIA DIOGO DA COSTA, Nº45 , 4149-022 , PORTO
2	JUNTA DE FREGUESIA DE FEITOSA	RUA DA IGREJA 284 , 4990-348 , FEITOSA
3	ARMINDO DE BARROS CORREIA DO LAGO	TRAVESSA DE CAMPO N93 , 4990 , FEITOSA
4	HERD MARIA FERNANDA COSTA	GUARDA , 4990 , FEITOSA
6	SANDRA MARTINS	SEIXAL , 4990 , FEITOSA
7	JUNTA DE FREGUESIA DE FEITOSA	RUA DA IGREJA 284 , 4990-348 , FEITOSA
8	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MORAIS	RUA DA IGREJA N229 , 4990-348 , FEITOSA
9	ANTÓNIO MARTINS	RUA DA IGREJA , 4990-348 , FEITOSA
10	Sr. SANDÃO	ALENTEJO , 4990 , FEITOSA
11	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	PRAÇA DA PORTAGEM , 2809-013 , ALMADA
12	INTERMARCHÉ PONTE DE LIMA	RUA DA CANCINHOLA N74 , 4990-348 , FEITOSA



PLANTA TOPOGRÁFICA

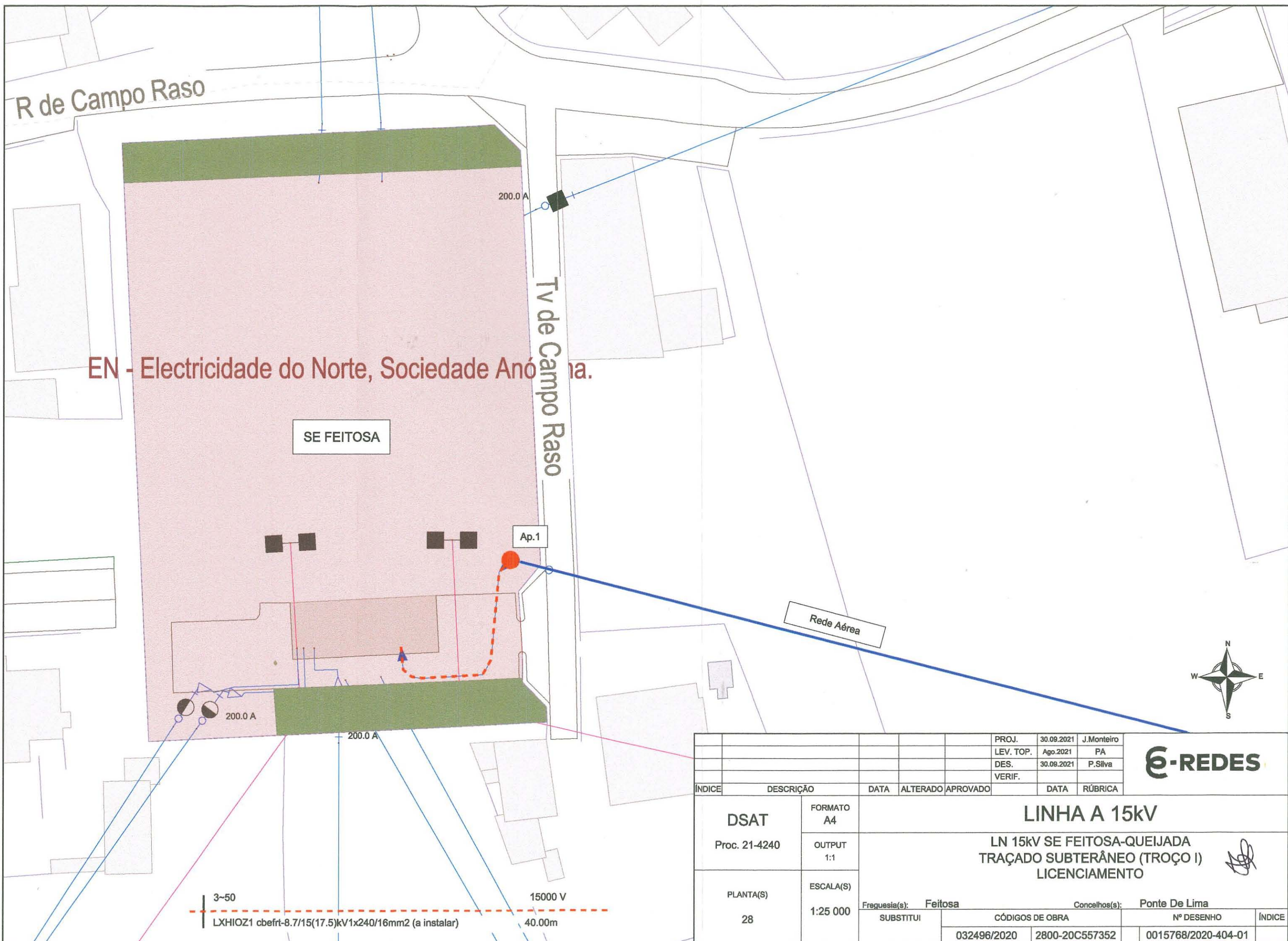
DESENHOS

LINHA MISTA A 15 KV SE FEITOSA – QUEIJADA

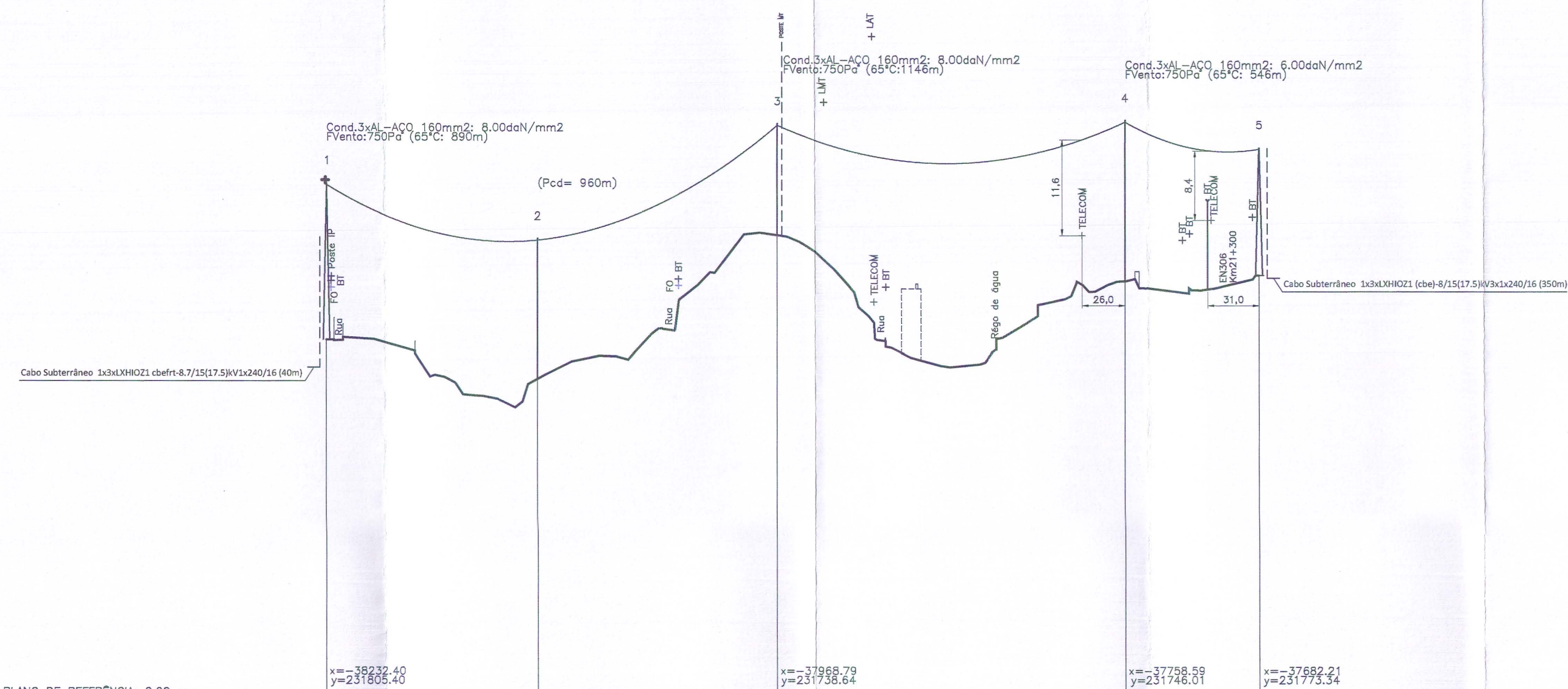
(2800-20C557352)

(21-4240)



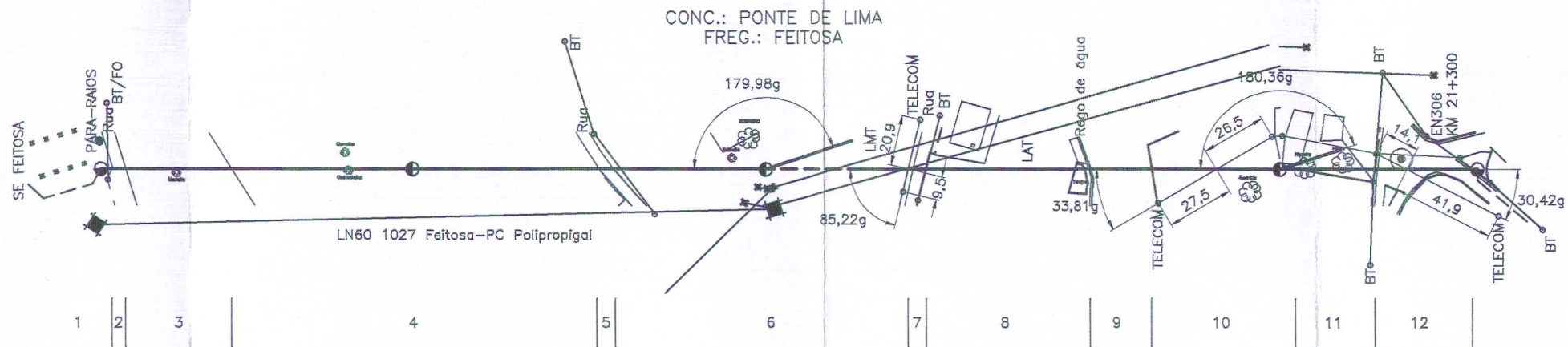


				PROJ.		30.09.2021	J.Monteiro	E-REDES
				LEV. TOP.		Ago.2021	PA	
				DES.		30.09.2021	P.Silva	
				VERIF.				
ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RÚBRICA	
DSAT		FORMATO A4		LINHA A 15kV				
Proc. 21-4240		OUTPUT 1:1		LN 15kV SE FEITOSA-QUEIJADA				
PLANTA(S)		ESCALA(S)		TRAÇADO SUBTERRÂNEO (TROÇO I)				
28		1:25 000		LICENCIAMENTO				
		Freguesia(s): Feitosa		Concelhos(s): Ponte De Lima				
		SUBSTITUI		CÓDIGOS DE OBRA		Nº DESENHO		ÍNDICE
				032496/2020		2800-20C557352		0015768/2020-404-01



PLANO DE REFERÊNCIA: 0,00 m

COTA DO TERRENO	43.64	38.90	56.32	50.71	51.45
NÚMERO DO APOIO	1	2	3	4	5
TIPO DO APOIO	22M7500	20M7500	16M5000	22M5000	18M5000
ALTURA ÚTIL	18.80	16.80	13.30	19.30	15.30
ARMAÇÃO	HRF3 100 AL/AN M10	HRF3 100 AL/AN M10	HRF3 100 AL/AN M10	HRF3 100 AL/AN M10	HRF3 100 AL/AN M10
FIXAÇÃO DOS CONDUTORES	AR	AR	AR	AR	AR
DISTÂNCIA ENTRE APOIOS		128.00	143.93	210.33	81.12
DISTÂNCIA À ORIGEM	0.00	128.00	271.93	482.26	563.38
CULTURAS	SE	QUINTAL	ARVOREDO	INCULTO/C/ MOV. TERRAS)	MATO/EUCAL./SOBREIROS



- ANTI-POISO

CAIXA DE FIBRA ÓPTICA

PLATAFORMA DE NINHO

SALVA-PÁSSARO

SECCIONADOR
- OCR

SINALIZAÇÃO DIURNA NO APOIO

SINALIZAÇÃO DIURNA NO VÃO

SINALIZAÇÃO NOCTURNA NO APOIO

SINALIZAÇÃO NOCTURNA NO VÃO

APOIOS

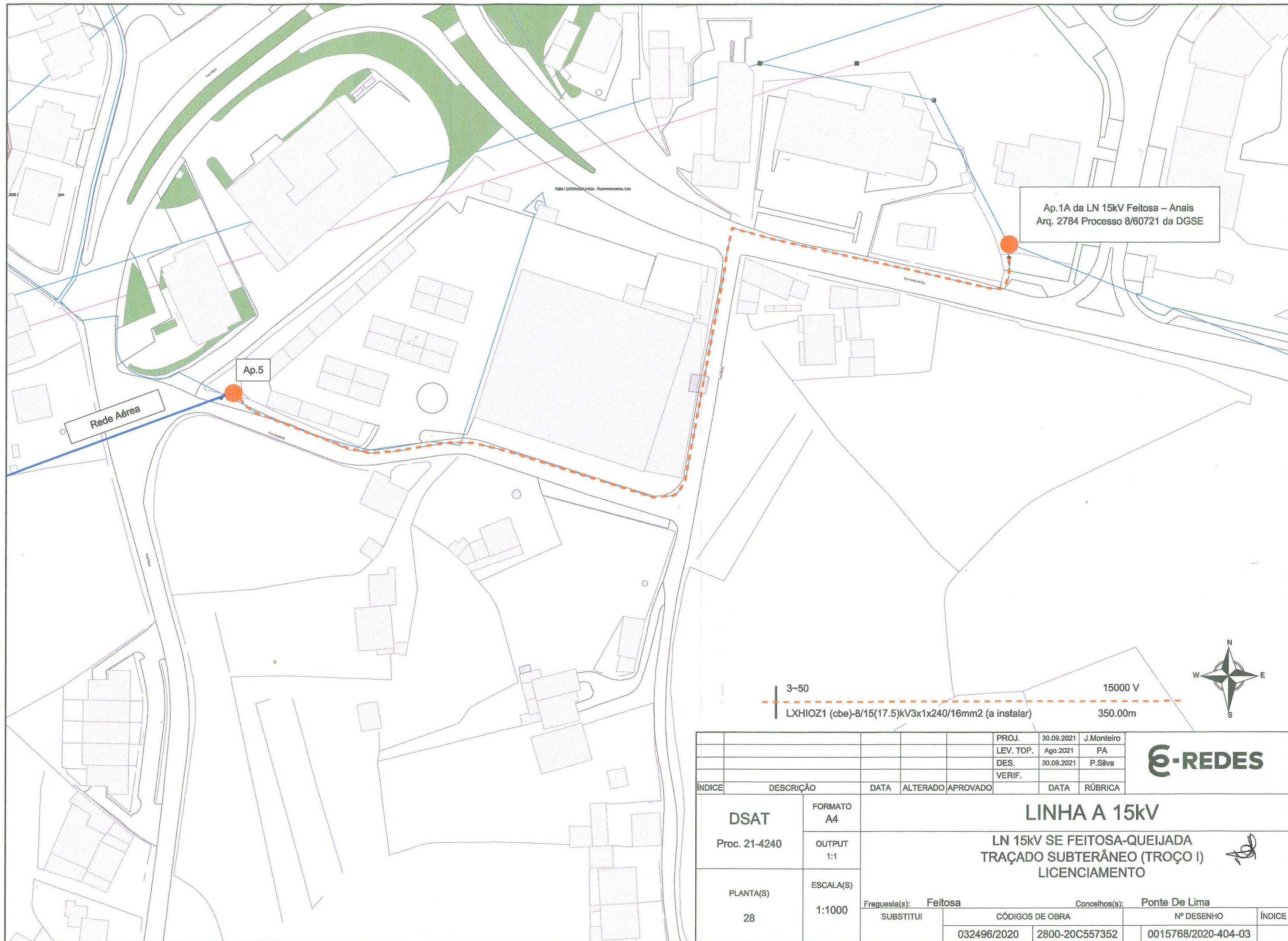
- ALINHAMENTO E ÂNGULO

REFORÇO E FIM DE LINHA
- BETÃO

METÁLICO ELÁSTICO

METÁLICO RÍGIDO

					PROJ.	30.09.2021	J.Monteiro	
					LEV. TOP.	Ago.2020	PA	
					DES.	30.09.2021	P.Silva	
					VERIF.			
ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RUBRICA	
DSAT Procº. 21-4240	FORMATO 580x297	LINHA A 15kv						
	OUTPUT 1x1	LN 15KV SE FEITOSA-QUEIJADA PERFIL LONGITUDINAL E PLANTA PARCELAR LICENCIAMENTO						
	ESCALA 1:2500 1:500	Freguesia:Feitosa Concelho:Ponte de Lima						
	SUBSTITUI	CÓDIGOS DE OBRA		N° DESENHO		ÍNDICE		
		032496/2020	2800-20C557352		0015768/2020-404-02			



Ap.1A da LN 15kV Feitosa - Anais
Arq. 2784 Processo 8/60721 da DGSE

Ap.5

Rede Aérea

3-50 15000 V
LXHIOZ1 (cbe)-8/15(17.5)kV3x1x240/16mm2 (a instalar) 350.00m



					PROJ.	30.09.2021	J.Monteiro	
					LEV. TOP.	Ago.2021	PA	
					DES.	30.09.2021	P.Silva	
					VERIF.			
ÍNDICE	DESCRIÇÃO		DATA	ALTERADO	APROVADO		DATA	RÚBRICA
DSAT Proc. 21-4240		FORMATO A4	LINHA A 15kV LN 15kV SE FEITOSA-QUEIJADA TRAÇADO SUBTERRÂNEO (TROÇO I) LICENCIAMENTO					
		OUTPUT 1:1						
PLANTA(S) 28		ESCALA(S) 1:1000	Freguesia(s): Feitosa Concelhos(s): Ponte De Lima					
			SUBSTITUI		CÓDIGOS DE OBRA		Nº DESENHO	
			032496/2020		2800-20C557352		0015768/2020-404-03	

E-REDES



Direção Serviço aos Ativos AT
Rua Ofélia Diogo da Costa, 45-1º
4149-022 PORTO, Portugal